

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS

80067763

24

COMARCA DE GOIANIA

FORUM - RUA 19 00. A-B LT. 06 - SETOR OESTE

CEP - 74120020 TEL: 3096-6900

2. JUIZ SA DE FAMILIA SUJE CIVEL - 8 ANDAR

EMITENTE: 1197176

CARTA DE CITACAO

PROCESSO R017P099
PROTOCOLO NUMR: 200803106445 5054468

AUTOS NUMR. : 2118
NATUREZA : COBRANCA
REQUERENTE : MAURO PEREIRA DOS ANJOS
ADV (REQTE) : (27653 60) RENATA BRASIL RANGEL
REQUERIDO : SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
ENDERECO : RUA DA QUITANDA
NUMR : 86 QD: LT:
BAIRRO : CENTRO CEP.: 20091000
MUNIC. : RIO DE JANEIRO Estado: RJ
CPF/CGC : 000000000000000
VALOR DA CAUSA: 13.500,00
JUIZ(A) : MARIA CRISTINA COSTA (JUIZ 1)

Fica V. Sa. citado para os termos da ação acima especificada que foi intentada em seu desfavor. Encaminho-lhe copia da petição inicial, a fim de proporcionar-lhe condições de formulação de defesa.

Despacho Inicial :

Vistos. Defiro os benefícios da assistência judiciária.
Designo audiência de conciliação para o dia 20/02/2009, às 15:00 horas. Cite-se a parte requerida, via postal com AR, para comparecer à audiência, ocasião em que poderá se defender, ficando ciente de que, não comparecendo e não se representando por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 277, parág.32), ou não se defendendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, parág.29). intime-se a parte autora por seu procurador.

Prazo para defesa: comparecer à audiência, ocasião em que poderá SE DEFENDER.(...)

Advertencia: Art. 285 do C.P.C. - 'Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor.'

GOIANIA, 6 de novembro de 2008

Simone Domingues
Escrivã Respondente
Por ordem do M. M. Juiz de Direito

continua documento...